

**ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO
DO RIO JANEIRO
CNPJ/MF nº 01.206.425/0001-14**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio Janeiro (“ANOREG”), lavrada em forma de sumário.

1. Data, hora e local: No dia 25 de julho de 2024, em segunda convocação, às 16:30 hrs (dezesesseis horas e trinta minutos), na sede da ANOREG, situada na Rua da Ajuda, nº 35, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ) – CEP 20040-000.

2. Convocação e presença: Convocação aos associados efetivada na forma do artigo 16, § 4º, do Estatuto Social (anexo nº 1), e presentes os associados indicados na Lita de Presença (anexo nº 2), todos no gozo de seus direitos sociais, nos termos do artigo 7º, inciso III, c/c artigo 15, § 1º, do Estatuto Social.

3. Ordem do dia:

- 1- Interpretação da Lei de Angra com relação desacumulação de notas dos serviços extrajudiciais — Deliberação sobre as medidas a serem adotadas pela ANOREGRJ acerca do provimento 10124/2023, que aplicou a Lei de Angra com relação à desacumulação de notas dos serviços extrajudiciais a serviço ofertado e escolhido no concurso público recém-encerrado;
- 2- Posicionamento da ANOREG sobre a edição do novo concurso antes da necessária reestruturação das serventias do Estado.

Organização e nomeação de grupo de trabalho para coordenar a elaboração de proposta de reestruturação dos Serviços Extrajudiciais em todo o Estado, a ser apresentada pela ANOREGRJ à CGJRJ, antes da realização de próximo concurso da categoria;

- 3- Isenção dos valores cobrados a título Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO). Seguida da criação de grupo de *WhatsApp* administrado pelo Brenno, para associados e não associados, para ampla divulgação dos benefícios de ser associado;
- 4- Debater sobre a questão do novo imposto sobre serviços notariais e registrais (CBS);
- 5- Alteração do estatuto social para possibilitar doações a projetos sociais de relevância, observados os critérios estabelecidos no instrumento.

4. Deliberações: Iniciada a reunião pelo Presidente da ANOREG, Dr. Stênio Cavalcanti de Oliveira Filho, este indicou o Sr. Brenno Augusto Moreira Carletto, para secretariar os trabalhos.

O Presidente solicitou, aos Associados presentes, autorização para inverter a ordem da pauta, deixando o 1º item da ordem do dia para ser tratado ao final, o que foi concedido.

2º item da ordem do dia:

Em relação ao 2º item da ordem do dia, restou deliberado, por maioria de votos dos associados presentes (23 votos a favor, 3 votos contra), que a ANOREG deverá requerer, à Corregedoria Geral de Justiça, mediante envio de ofício, a desativação de serventias extrajudiciais deficitárias e a reestruturação genérica das serventias extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

3º item da ordem do dia:

Em relação 3º item da ordem do dia, restou deliberado, por maioria de votos dos associados presentes (15 votos a favor, 13 contra), que a ANOREG deverá pagar, integralmente, pelos serviços prestados pelo “Encarregado pelo Tratamento de Dados” (DPO), isentando, por consequência, os associados dessa cobrança.

4º item da ordem do dia:

No que se refere ao 4º item da ordem do dia, os associados presentes deliberaram, por unanimidade, que a ANOREG não deverá, nesse momento, adotar qualquer medida institucional perante a Corregedoria Geral de Justiça, no sentido de indagar se os valores referentes a CBS poderão ser repassados aos usuários dos serviços cartorários.

5º item da ordem do dia:

O 5º item da ordem do dia foi retirado de pauta. A ANOREG deverá enviar aos Associados, de forma minudente e detalhada, as premissas e os critérios para eventual realização de doações. Posteriormente, a ANOREG deverá promover assembleia geral extraordinária, a ser especificamente convocada

para deliberar sobre a possibilidade de incluir, em seu objeto social, a realização de doações para entidades de benemerência.

1º item da ordem do dia:

Em relação ao 1º item da ordem do dia, os associados presentes deliberaram, por unanimidade, que a ANOREG devesse se posicionar a favor da delegatária do Ofício Único de Paraíba do Sul, Flavia de Oliveira Dias Fonseca, prestando-lhe assistência e ingressando como *amicus curiae* em processos administrativos e judiciais que estejam ou venham a ser aforados pela delegatária em questão.

Ainda em relação ao mesmo assunto, os associados presentes deliberaram, por maioria (20 votos a favor, 2 contra), que a ANOREG deverá questionar, mediante propositura de medida judicial competente, a legalidade/constitucionalidade do artigo 6º, § único, da Lei Estadual nº 10.124/2023, devendo, para tanto, contratar advogado versado na matéria em questão.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Assembleia Geral, com a lavratura e leitura da presente ata, devidamente assinada pelo Presidente e Secretário.

Rio de Janeiro, 25/07/2024



PRESIDENTE

Stênio Cavalcanti de Oliveira Filho

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Brenno Augusto Moreira Carletto', with a large, sweeping flourish on the left side.

SECRETÁRIO

Brenno Augusto Moreira Carletto